

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLO 99/2024

Assunto: Denomina a Rotatória da Avenida Marilda Alves Lopes do Jardim Tropical, confluência com as Ruas Anália Maria de Lima Ramos e Luiz Spósito de "Rotatória

Victalina Baptista Biazotto".

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Relatoria: Vereador(a) Alliny Sartori.

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de lei nº 99/2024, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca – Denomina a Rotatória da Avenida Marilda Alves Lopes do Jardim Tropical, confluência com as Ruas Anália Maria de Lima Ramos e Luiz Spósito de "Rotatória Victalina Baptista Biazotto". Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno.

O Procurador Jurídico concluiu seu parecer Jurídico, em análise preliminar, não se vislumbra vício insanável quanto a constitucionalidade e legalidade da proposição. - Assim, nada a opor quanto ao seu recebimento e tramitação nos moldes regimentais.

Obstante o artigo 29, da Lei Orgânica Municipal, assim dispõe:

Art. 29. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

()

XVI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

O Projeto de Lei preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal de nº 4.174/15, que estabelece os critérios para concessão de denominação de próprio, para vias e logradouros públicos, considerando que foi juntado aos autos certidão que a obra está concluída, que não constitui prolongamento de via existente e que não possui denominação.

VOTO E CONCLUSÃO DA RELATORA: Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei Ordinária e Emenda em análise preenchem os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que **CONCLUO** o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

Alliny Sartori

RELATORA - Secretária da Comissão

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 99/2024.



ag. 1/2



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Sala de reuniões das comissões, 07 de novembro de 2024.

Membros:

Daniela C. S. Branco de Rosa Presidente da Comissão

Marco Antônio da Fonseca Vice-Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

